
**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**

Memorando Circular nº 015/2019 - URH

São Paulo, 15 de maio de 2019

Senhor(a) Diretor(a) de Etec

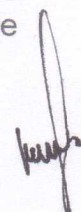
Objetivando padronizar a solicitação de contratação de docente em caráter excepcional, a direção da Unidade de Ensino deverá encaminhar memorando para cada componente curricular que pretende a excepcionalidade, dirigido ao Coordenador da Unidade de Recursos (através do e-mail ncf.contratacao@cps.sp.gov.br), informando e documentando que foram adotados SEM ÊXITO os procedimentos a seguir especificados:

1 – Declaração que foi providenciado o oferecimento interno e externo das aulas do componente curricular. O oferecimento deverá ser recente, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias da data do memorando de solicitação acima citado. Não serão aceitas declarações de oferecimento realizadas no período de férias e recesso dos docentes.

2 – Demonstrar, que foi realizado recentemente, prazo não excedendo 60(sessenta) dias, Processo Seletivo Simplificado para o componente curricular para o qual se pretende a contratação excepcional, sem a ocorrência de candidatos inscritos ou aprovados. Na hipótese de ter candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aqui referenciado, demonstrar que foram convocados e não aceitaram as aulas.

3 - Demonstrar, informando o número do respectivo protocolo, que foi solicitado junto ao Departamento de Gestão de Seleção de Docentes e Auxiliares de Docente - DGSDAD, pesquisa visando verificar a existência de candidatos remanescentes de Processos Seletivos ou Processos Seletivos Simplificados no componente curricular para o qual se pretende a contratação, em outras Etecs.

4 - Obtendo êxito na pesquisa do item 3, demonstrar que foi providenciada, a convocação do maior número possível de candidato(s) habilitado(s), nos Processos Seletivos ou Processos Seletivos Simplificados apresentando a(s) devida(s) ata(s) de manifestação.



**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**

5 - Demonstrar que foi providenciado junto ao Grupo de Supervisão Educacional da Unidade do Ensino Médio e Técnico - Cetec, nos termos do item 3, do § 5º, do artigo 6º da Portaria Cetec nº 1.263/2017 (utilizando o ANEXO VII), solicitação de autorização em caráter excepcional de docente em componentes curriculares para os quais não esteja habilitado desde que se enquadre em uma das situações especificadas na citada Portaria, para lecionar no componente curricular para o qual se pretende a contratação.

6- Não serão autorizadas contratações excepcionais quando o motivo da contratação for por substituição para afastamento de docentes conforme o contido no item 3 do Ofício Circular nº 005/2015 – GDS.

Deverá a Unidade de Ensino informar ainda, qual é o Edital do Processo Seletivo Simplificado que está sendo executado para regularização da situação de excepcionalidade.

Por fim, em face ao observado por esta URH, o presente memorando está sendo expedido visando reparar as lacunas existentes nos procedimentos contidos no Memorando Circular nº 07/2019 – URH, que ora é tornando sem efeito.

Atenciosamente.


Vicente Mellone Junior
Coordenador da URH